



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROTETORES INDIVIDUAIS (TODA PESSOA FÍSICA QUE AUTODECLARA FICAR RESPONSÁVEL PELO TRATO, ABRIGO E CUIDADO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, NÃO ADVINDOS DE COMPRA, E QUE SE COMPROMETA PERANTE O PODER PÚBLICO A SUPRIR SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, ESTADO SANITÁRIO E CUIDADO DO REFERIDO ANIMAL ATÉ SUA EFETIVA ADOÇÃO), RESIDENTES E ATUANTES NO MUNICÍPIO DE MAGÉ Nº 01/SMASDA 2026.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2834, de 19 de setembro de 2023, a qual institui o benefício do Programa Protetor Mageense para aquisição de alimentos e/ou medicamentos destinados aos animais abandonados e/ou recolhidos por protetores individuais no Município de Magé;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3691, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os critérios para a concessão do PROGRAMA PROTETOR MAGEENSE;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização, reconhecimento e auxílio aos protetores no âmbito do Município de Magé.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO o qual tem o intuito de cadastrar até 100 (cem) Protetores Individuais para, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 2834/2023 e do Decreto nº 3691/2023, tornar-se aptos a participar do Programa Protetor Mageense, com direito ao recebimento de ração para cães e gatos, prioridade no acesso ao Programa Municipal de Castração de animais e acompanhamento técnico veterinário para avaliação e orientação quanto à saúde e bem-estar dos animais abrigados, sempre que possível e conforme disponibilidade da equipe técnica.

FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Protetor Mageense tem como finalidade fortalecer as ações de proteção animal no Município de Magé, contribuindo para a redução do abandono de animais domésticos, controle populacional de cães e gatos e promoção da guarda responsável.

O apoio fornecido aos protetores cadastrados, por meio da disponibilização de ração e apoio técnico, constitui medida de interesse público voltada à saúde pública, ao bem-estar animal e à diminuição da população de animais em situação de rua.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. OBJETIVO

Credenciamento de até 100 (cem) Protetores Individuais, residentes e atuantes no município de Magé, para, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 2834/2023 e do Decreto nº 3691/2023, tornar-se aptos a participar do Programa Protetor Mageense, com direito ao recebimento de ração para cães e gatos, prioridade no acesso ao programa municipal de castração de animais e acompanhamento técnico veterinário para avaliação e orientação quanto à saúde e bem-estar dos animais abrigados, sempre que possível e conforme disponibilidade da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais



equipe técnica.



2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão credenciar-se Protetores Individuais atuantes no Município de Magé, maiores de 18 anos, e com residência nesta cidade, que acolham animais em estado de abandono mantendo-os em abrigos voluntários ou em local apropriado, atuantes, que desempenhem atividade voluntária com animais domésticos (cães e gatos, machos e fêmeas), aptos nos termos das leis vigentes e que preencham as demais condições estabelecidas neste Edital;

2.2. A participação de Protetores Individuais de Animais neste Chamamento Público implicará na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital.

3. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O acesso ao presente Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.mage.rj.gov.br ou presencialmente, por meio de pen drive, na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, localizada na Rua Dr. Domingos Bellize, 285, 4º andar, Centro, Magé, RJ, ou ainda através do e-mail agricultura@mage.rj.gov.br.

3.2. A documentação deverá ser entregue presencialmente e de forma física na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, localizada na Rua Dr. Domingos Bellize, 285, 4º andar, Centro, Magé, RJ, em envelope lacrado contendo apenas a identificação “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROTETORES INDIVIDUAIS, ATUANTES NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, RESIDENTES, PARA, EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2834/2023 E DO DECRETO Nº 3691/2023, TORNAR-SE APTOS A PARTICIPAR DO PROGRAMA PROTETOR MAGEENSE”.

3.3. Os protetores individuais interessados deverão preencher e instruir o ANEXO I - Carta de Cadastramento e Formulário de Inscrição e o ANEXO IV – Termo de Compromisso, partes integrantes deste instrumento.

3.4. Somente serão aceitas as inscrições apresentadas em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste edital e atendendo a todas as exigências com relação a forma de apresentação e documentos a serem juntados. Anexos a este Edital constam as fichas que devem ser preenchidas e encaminhadas junto aos documentos.

3.5. Os prazos deste instrumento obedecerão ao disposto no ANEXO V- Cronograma Previsto.

3.6. A impugnação do Edital por qualquer interessado deverá ser feita por meio de Ofício protocolado em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrições, aos cuidados da Comissão de Credenciamento, na SMASDA, situada na Rua Dr. Domingos Bellize, 285, 4º andar, Centro, Magé, RJ, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas;

3.7. A comissão deverá decidir sobre a impugnação antes do término do prazo para inscrições, em até 03 (três) dias úteis;

3.8. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a participação, será designada nova data para a realização do Credenciamento;

3.9. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de Documento Oficial com foto e CPF.



3.10. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido na Lei;

3.11. A intimação e divulgação dos atos do Chamamento Público serão feitos por publicação no Diário Oficial de Magé.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O credenciamento será realizado de acordo com o lapso temporal estabelecido pelo Cronograma Previsto por este Edital, tempo em que a documentação apresentada será analisada por comissão portariada pelo gestor da SMASDA.

4.2. Somente serão credenciados os Protetores Individuais que apresentarem em envelope lacrado e identificado conforme item 3.2, consoante a apresentação das seguintes documentações:

- 4.2.1. Carta de Cadastramento e Formulário de Inscrição devidamente preenchidos;
- 4.2.2. Termo de compromisso devidamente assinado junto à Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais comprometendo-se a realizar resgate ou captura, oferecer lar temporário para cães e gatos e participar do programa de controle reprodutivo, para disponibilizá-los à adoção;
- 4.2.3. Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência atualizado, além de informar o número de telefone e e-mail;
- 4.2.4. Comprovação de residência de no mínimo 1 (um) ano no Município de Magé;
- 4.2.5. Comprovação de renda familiar, cuja renda per capita não ultrapasse 3 (três) salários mínimos, podendo ser comprovada por meio de contracheques, declaração de renda, Cadastro Único (CadÚnico), Número de Identificação Social – NIS, benefícios sociais ou outros documentos idôneos.
- 4.2.6. Atestado de antecedentes criminais da Justiça Federal em nome do Protetor Individual (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>);
- 4.2.7. Atestado de antecedentes criminais da Justiça Estadual do domicílio em nome do Protetor Individual (<https://certidaocacciifppcerj.detran.rj.gov.br/>);
- 4.2.8. Fotografias do local de funcionamento de abrigo dos animais.

4.3. Toda documentação será objeto de análise pela Comissão de Seleção;

4.4. Uma vez entregue o requerimento de inscrição (carta de cadastro) o protetor estará sujeito integralmente às condições deste Edital.

4.5. A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

4.6. A Comissão de Seleção fará visita técnica nos endereços indicados pelos protetores sendo obrigatório possuir os seguintes itens:

- I. Estrutura física adequada capaz de atender à rotina do abrigo e dos animais, proporcionando bem-estar aos animais alojados;
- II. Condições sanitárias apropriadas, em que sejam feitas limpezas periódicas proporcionando um ambiente higiênico para os animais viverem;
- III. Área de solário, local com ventilação e iluminação;
- IV. Área coberta adequada para todos os animais abrigarem-se, protegendo-os de umidade, chuva, sol, calor e frio;
- V. Área de quarentena, local apropriado e separado dos demais, destinado aos animais recém introduzidos ao abrigo, adoecidos e/ou convalescentes;



- VI. Espaço adequado e compatível com o porte de cada animal abrigado, para que assim eles tenham liberdade de movimento e possibilidade de executar seus comportamentos naturais;
- VII. Bebedouros e comedouros compatíveis com a quantidade de animais, e que sejam higienizados periodicamente.

4.7. A SMASDA irá proceder com vistorias e demais diligências necessárias para sanar dúvidas que venham a surgir na análise dos documentos apresentados, além de solicitar documentação adicional, além das explicitadas no item 4.2, para fins de esclarecimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE CADASTRO

5.1 A classificação terá caráter técnico, considerando a capacidade do protetor em garantir condições adequadas de bem-estar, manejo sanitário e promoção da adoção responsável. A comissão utilizará para classificação os seguintes critérios de pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de atuação comprovada na proteção animal no Município de Magé.	0 pontos – Não comprovou atuação 5 pontos – Até 1 ano 10 pontos – De 1 a 3 anos 20 pontos – Mais de 3 anos
2	Apresentação de declaração ou carta de recomendação emitida por médico-veterinário regularmente inscrito no conselho profissional, atestando conhecer as atividades desenvolvidas pelo protetor independente.	0 pontos – Não apresentou declaração 5 pontos – Apresentou declaração válida
3	Vistoria realizada pela equipe técnica da SMASDA quanto às condições estruturais, sanitárias, organização do ambiente, manejo, alimentação e bem-estar dos animais.	0 pontos – Não atende aos requisitos mínimos de bem-estar animal, podendo ensejar inabilitação, conforme avaliação técnica 15 pontos – Atende parcialmente 30 pontos – Atende plenamente aos requisitos de bem-estar animal
4	Histórico de adoções comprovadas (fichas de adoção ou outros documentos idôneos)	0 pontos – Não apresentou 5 pontos – Até 5 adoções 10 pontos – De 6 a 15 adoções 20 pontos – Acima de 15 adoções
5	Participação em feiras ou eventos de adoção e ações de proteção animal (programas de castração e campanhas públicas).	0 pontos – Não comprovou participação 5 pontos – Participação em 1 evento 10 pontos – Participação em 2 a 3 eventos 15 pontos – Participação em mais de 3 eventos
6	Compatibilidade entre o número de animais sob responsabilidade e a capacidade de manutenção, observada em vistoria técnica	0 pontos – Incompatível com a capacidade de cuidado 5 pontos – Parcialmente compatível 10 pontos – Plenamente compatível com a estrutura e recursos disponíveis
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA CLASSIFICAÇÃO		100,00 PONTOS
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO		50,00 PONTOS



Serão habilitados os candidatos que atingirem a pontuação mínima, sendo classificados em ordem decrescente até o limite de 100 protetores.

Obs.: Será utilizado o critério de desempate por idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6. DO CANCELAMENTO

6.1 Caberá advertência ao Protetor cadastrado que não cumprir com 01 (uma) ou mais obrigações contidas no artigo 1º e artigo 2º, sendo certo que na 2ª (segunda) advertência o beneficiário do auxílio terá seu benefício suspenso.

6.2 O protetor individual que não utilizar os recursos do auxílio para a finalidade prevista terá seu benefício imediatamente suspenso com a obrigação de devolução do valor recebido, podendo ser aplicadas outras penalidades previstas na lei.

6.3 O protetor individual suspenso poderá ter o direito de se tornar beneficiário do auxílio novamente após 06 (seis) meses de suspensão mediante:

I - visita dos membros da Coordenadoria de Proteção e Defesa dos Animais Domésticos atestando que o protetor realizou as adequações necessárias e se encaixa nos requisitos para ser beneficiário do auxílio novamente.

§ 1º O protetor individual que foi suspenso por não utilizar os recursos do auxílio para a finalidade prevista não poderá se tornar beneficiário do auxílio novamente.

§ 2º O protetor individual com histórico de suspensão que receber 1 (uma) advertência será excluído permanentemente do auxílio, sendo vedado o seu retorno, além de ter obrigação de devolver o valor recebido, podendo ser aplicadas outras penalidades previstas na lei.

6.4 O protetor individual que decidir por não receber mais o Auxílio Protetor Mageense deverá informar à Coordenadoria de Proteção e Defesa dos Animais Domésticos com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO CADASTRADO

7.1 Os protetores individuais que forem cadastrados deverão:

- I. Ter condições físicas e psicológicas para manter o abrigo;
- II. Manter atualizado livro de registro de entrada e saída de animais do abrigo, bem como registro fotográfico dos animais sob sua guarda. Além das fotos, deverão constar também, na ficha de cada animal, os seguintes dados obrigatórios:
 - a) Número da ficha;
 - b) Data e local da captura ou admissão do animal;



- c) Raça;
 - d) Sexo;
 - e) Porte;
 - f) Cor;
 - g) Idade presumida;
 - h) Estado de saúde atestado pelo médico veterinário da SMASDA;
 - i) Tratamentos recebidos;
 - j) Histórico médico;
 - l) Se esterilizado, a data da esterilização;
 - m) Data de saída;
 - n) Motivo da saída e data em que ocorreu (em caso de óbito, apresentar laudo Médico Veterinário).
- III. Submeter-se à visitas periódicas da equipe técnica da Coordenadoria de Defesa dos Animais, e, em caso de necessidade, com a participação de agentes de outros órgãos da Administração Pública, como a Coordenadoria de Vigilância Ambiental em Saúde, Vigilância Sanitária, Agentes de Saúde ou equipe do Centro de Referência da Assistência Social;
- IV. Apresentar relatório mensal à Coordenadoria de Proteção e Defesa dos Animais Domésticos que deverá conter no mínimo as informações sobre o número de animais abrigados, as adoções do período, os óbitos e entrada de animais;
- V. Manter o protocolo vacinal antirrábico dos animais em dia;
- VI. Realizar o controle de ectoparasitas e endoparasitas nos animais que abriga;
- VII. Fornecer alimentação apropriada para cada espécie e faixa etária de cada animal, em quantidade adequada para o porte do animal, na frequência de pelo menos 2 vezes ao dia;
- VIII. Fornecer água potável à vontade para os animais;
- IX. Dispor dos serviços de um profissional Médico Veterinário, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), sempre que necessário;
- X. Participar das feiras de adoção de cães e gatos realizadas pela SMASDA e doar os animais saudáveis sob sua guarda;
- XI. Sempre que possível, incluir os animais abrigados ou que estejam aos seus cuidados no programa de castração disponível pela SMASDA;
- XII. Manter a rotatividade dos animais que abriga;
- XIII. Respeitar o direito dos animais;
- XIV. Manter o bem-estar dos animais acolhidos preservados, garantido as 5 liberdades:
- a. Livre de fome e sede;
 - b. Livre de desconforto;
 - c. Livre de dor, ferimentos e doenças;
 - d. Liberdade para expressar comportamento normal
 - e. Livre de medo e angústia

8. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 Os protetores individuais devidamente habilitados receberão, mensalmente, ração destinada aos animais sob sua tutela, limitada ao quantitativo correspondente a até 10 (dez) animais no total, independentemente de serem cães ou gatos, devendo comparecer à Secretaria Municipal de



Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais para solicitar a retirada da ração.

8.1.2. O fornecimento de ração possui caráter complementar e não constitui obrigação permanente da Administração Pública, estando condicionado à disponibilidade orçamentária.

8.2 O fornecimento será calculado individualmente por animal, nos termos do artigo seguinte.

Observado o limite máximo de 10 (dez) animais por protetor, o fornecimento mensal poderá atingir quantitativo expressivo, correspondente a:

I – até 60 kg (sessenta quilogramas) de ração, quando o protetor possuir 10 (dez) cães sob sua responsabilidade;

II – até 20 kg (vinte quilogramas) de ração, quando o protetor possuir 10 (dez) gatos sob sua responsabilidade.

Nos casos em que houver combinação entre cães e gatos, o quantitativo será apurado de forma proporcional, mantido, em qualquer hipótese, o limite máximo de 10 (dez) animais por protetor.

8.3 Para fins de cálculo do quantitativo mensal de ração:

I – cada cão abrigado corresponderá ao equivalente a 6 kg (seis quilogramas) de ração por mês;

II – cada gato abrigado corresponderá ao equivalente a 2 kg (dois quilogramas) de ração por mês.

8.4 Será de responsabilidade da Coordenadoria de Proteção e Defesa dos Animais Domésticos - CPDAD realizar vistoria mensal, a fim de verificar e atestar o número de animais e suas condições.

8.5 A Coordenadoria de Proteção e Defesa dos Animais Domésticos deverá entregar aos protetores individuais habilitados e credenciados, mensalmente, uma autorização para retirada da ração na Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, devendo indicar:

I - nome completo e número de credenciamento do protetor individual;

II - número de animais sob a responsabilidade do protetor no mês, bem como o valor máximo a ser retirado em ração;

III - data de autorização e o período máximo permitido para retirada da ração junto à SMASDA.

9. DO APOIO TÉCNICO E SANITÁRIO

9.1 Os protetores individuais credenciados no Programa Protetor Mageense terão prioridade no acesso ao programa municipal de controle populacional de cães e gatos por meio de castração, conforme cronograma e disponibilidade da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais.

9.2 Sempre que possível, a equipe técnica da Secretaria poderá realizar visitas veterinárias aos protetores cadastrados, com o objetivo de avaliar as condições sanitárias dos animais abrigados, orientar quanto aos cuidados necessários e promover ações de prevenção de doenças.

9.3 As visitas técnicas e atendimentos veterinários ocorrerão conforme disponibilidade da equipe



e planejamento da Secretaria, não constituindo obrigação de atendimento permanente ou individualizado.

10. DOS RESULTADOS

Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO a Comissão Técnica criada pela SMASDA emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado para que seja publicado no Boletim Informativo Oficial – BIO e no site oficial da prefeitura <https://mage.rj.gov.br/>

11. DOS RECURSOS

11.1 Após a comunicação do resultado do Credenciamento o participante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor Recurso (**Anexo III**) administrativo junto à Comissão de Seleção, a qual deverá julgá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazendo publicar a decisão no site da Prefeitura Municipal de Magé.

11.2 Os recursos deverão ser feitos por escrito, individualmente, com identificação completa do participante e indicação fundamentada/motivação do pedido, devendo ser assinados pelo próprio e protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, conforme **Anexo III**, localizada à Rua Dr.Domingos Bellize, 285, 4º andar, Centro– Magé – RJ, onde a Comissão de Seleção do Chamamento Público analisará cada caso.

11.3 A Comissão de Seleção do Chamamento Público, indicada pela Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais de Magé, fará jus a Avaliação documental, e visita nos locais dos abrigos indicados, sendo responsável pela análise e julgamento dos recursos, bem como aprovação dos selecionados.

12. DA VIGÊNCIA DO CADASTRO

12.1 O cadastro terá validade de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que os cadastrados mantenham suas documentações atualizadas e cumpram com o estabelecido no presente Edital.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedada a inscrição ao Credenciamento de Protetores Individuais que se enquadrem nas seguintes condições:

- I. Cuidadores de animais que residam no mesmo endereço de outro cuidador que já está inscrito no Credenciamento;
- II. Servidores Públicos municipais diretamente envolvidos na gestão, fiscalização ou execução do Programa Protetor Mageense, bem como membros da Comissão de Seleção.



14. DO ANEXO

14.1 Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

- Anexo I – Carta de Cadastramento e Formulário de Inscrição;
- Anexo II - Avaliação para Aprovação do Credenciamento do Protetor Individual Mageense;
- Anexo III – Formulário para Apresentação de Recursos;
- Anexo IV – Termo de Compromisso;
- Anexo V – Cronograma Previsto.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PT. 02.10.20.602.1006.2057

ND. 3.3.90.32

Fonte. 500/501/704/705/708/720

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este Chamamento poderão ser obtidos diretamente na sede da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais.
- 16.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.
- 16.3 O cadastrado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do cadastramento.
- 16.4 Em caso de doença limitante, indicação médica, decisão judicial ou no caso de falecimento do cuidador cadastrado ao Credenciamento, os animais sob sua responsabilidade poderão ficar sob cuidado dos familiares, caso manifestem o desejo de se responsabilizar pelos animais e estejam aptos, após avaliação técnica da SMASDA, bem como o cumprimento de todos os requisitos, podendo receber as rações destinadas aos animais, conforme as regras do Programa.
- 16.5 Caso não haja familiares que manifestem o desejo de se responsabilizar pelos animais, a transferência da colaboração das rações e dos animais poderá ser realizada para outro cuidador cadastrado ao Credenciamento, desde que seja autorizada pela SMASDA.

MUNICÍPIO DE MAGÉ, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Arthur Antônio Silveira Cozzolino
Secretário Municipal de Agricultura Sustentável
e Defesa dos Animais
Mat. 364489



ANEXO I - CARTA DE CADASTRAMENTO E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Atendendo ao Edital nº. 001/2026, que tem por objeto o Credenciamento de até 100 (cem) Protetores Individuais (toda pessoa física que autodeclara ficar responsável pelo trato, abrigo e cuidado de animais domésticos, não advindos de compra, e que se comprometa perante o Poder Público a suprir suas necessidades básicas, estado sanitário e cuidado do referido animal até sua efetiva adoção) para, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 2834/2023 e do Decreto nº 3691/2023, tornar-se aptos a participar do Programa Protetor Mageense, com direito ao recebimento de ração para cães e gatos, prioridade no acesso ao programa municipal de castração de animais e acompanhamento técnico veterinário para avaliação e orientação quanto à saúde e bem-estar dos animais abrigados, sempre que possível e conforme disponibilidade da equipe técnica.

a) Declaro, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, aceitando, de forma plena e irrevogável, as normas nele estabelecidas;

b) Com o objetivo de manter o cadastro sempre atualizado, informarei, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais. Apresento o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, com a documentação pertinente, com o objetivo de habilitar-me ao Cadastro:

1. Dados de Identificação

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

INFORMAÇÃO DO LOCAL DE ACOLHIMENTO

Endereço: _____ N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____

Número de animais:

Cães: _____ Castrados: _____ Cadelas: _____ Castradas: _____

Gatos: _____ Castrados: _____ Gatas: _____ Castradas: _____

(Anexar: Cópia do RG, CPF e do Comprovante de residência atualizado.)



2. Envolvimento com a Causa

a. Em que área(s) da Proteção Animal você atua?

- Resgate - Realiza Proporciona
 Albergagem - Realiza Proporciona
 Atendimento clínico-veterinário - Realiza Proporciona
 Esterilização - Realiza Proporciona
 Educação e conscientização - Realiza Proporciona
 Feira de adoção - Realiza Proporciona
 Outra(s) Especifique:

3.1 Há quanto tempo você se dedica à proteção animal?

- nenhuma 1 a 3 anos 3 a 5 anos 5 a 10 anos mais de 10 anos

3.2 Em que região(ões) ou bairro(s) da Cidade você atua?

3.3 Você trabalha ou já trabalhou/colaborou na elaboração/execução de projetos/programas dedicados à defesa dos Direitos Animais?

- Sim Não Se sim, qual(is)?
-

3.4 Em média, quantos resgates você realiza por mês?

- nenhum 1 a 3 3 a 5 5 a 10 mais de 10

3.5 Em média, quantas adoções dos animais por você atendidos são concretizadas por mês?

- nenhuma 1 a 3 3 a 5 5 a 10 mais de 10

3.6 Tem disponibilidade de oferecer lar temporário para animais em recuperação de cirurgias, em tratamento médico veterinário ou resgatados em situação de maus tratos ou não, até que sejam adotados? Sim Não

Se sim Quantos por vez? cadelas cães gatas gatos

Por quanto tempo? _____

Magé,/...../2026.

Assinatura



ANEXO II

AVALIAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO PROTETOR INDIVIDUAL MAGEENSE

DATA: ___ / ___ / ___

NÚMERO: _____

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____ DATA DE NASCIMENTO: ___ / ___ / ___
END PESSOAL: _____
CELULAR: _____
EMAIL: _____
ENDEREÇO DO ABRIGO: _____

NÚMERO E ESPÉCIE DE ANIMAIS ABRIGADOS, QUANTIDADE E SEXO:								
ANIMAIS	♀ ADULTAS		♂ ADULTOS		♀ FILHOTES		♂ FILHOTES	
	NC	C	NC	C	ATÉ 2M	ATÉ 6M	ATÉ 2M	ATÉ 6M
CANINOS								
FELINOS								
TOTAL								
VAGAS DISPONÍVEIS								
OUTRAS ESPÉCIES: () SIM () NÃO				DESCREVA:				

IMPRESSÃO GERAL/ COMPORTAMENTO DO PROTETOR E/OU PESSOAS DOMICILIADAS NO LOCAL:

1-INDICADORES NUTRICIONAIS	SIM	NÃO
1.1- Alimentação em quantidade minimamente adequada e apropriada para espécie e faixa etária?		
1.2- Alimentação disponibilizada de maneira que permite um escore corporal adequado?		
1.3- Alimentação armazenada em local adequado, em boa conservação?		
1.4- Alimentação disponibilizada individualmente e sem competição de alimento?		
1.5- Disponibilidade de água fresca e limpa?		
2-INDICADORES AMBIENTAIS	SIM	NÃO
2.1- Presença de área de quarentena?		
2.2- Ventilação e temperatura minimamente confortáveis?		
2.3- Segregação de acordo com a dominância (disputa de território/alimentação)		
2.4- Animais estão protegidos do excesso de sol e chuvas?		
2.5- Animais possuem iluminação adequada e fonte de luz solar?		



2.6- Ambiente livre de infestações de ectoparasitas, insetos, roedores e pombos?		
2.7- Ambiente não permissivo ao estresse contínuo?		
2.8- O espaço individual é suficiente para suas necessidades fisiológicas: trânsito livre (incluindo banho de sol), alimentação, ingestão de água, micção e defecção.		
2.9- Ambiente em condições higiênicas sanitárias adequadas?		
2.10- Bebedouros e comedouros em condições físicas e higiênicas adequadas?		
2.11- Presença de caixa de areia em quantidade adequada?		
3-INDICADORES COMPORTAMENTAIS	SIM	NÃO
3.1- Existem animais excessivamente agressivos com outros animais ou pessoas?		
3.2- Existem animais com embotamento ou excesso de medo?		
3.3- Existem animais realizando automutilação ou mordedura excessiva?		
3.4- Existe histórico de agressões a pessoas?		
4-INDICADORES DE SAÚDE FÍSICA	SIM	NÃO
4.1- Existem animais com escore corporal muito baixo?		
4.2- Existem animais com infestação ectoparasitas?		
4.3- Existem animais com infestação endoparasitas?		
4.4- Todos os animais possuem seu respectivo certificado de vacinação antirrábica?		
4.5- Existem animais com ferimentos aparentes, cortes, contusões?		
4.6- Existem animais idosos e debilitados?		

IMPRESSÃO GERAL/ COMPORTAMENTO DOS ANIMAIS NO LOCAL:

Resultado: APROVADO REPROVADO

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

Assinatura/Matrícula (SMASDA)



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS NO CREDENCIAMENTO DE PROTETORES INDIVIDUAIS

Nome do (a) participante: _____

Número de inscrição: _____

OBJETO DO RECURSO

() Contra o resultado preliminar do chamamento público

O formulário deve ser preenchido de acordo com o edital do chamamento público de nº 001/2026.

Obs: preencha com letra de forma entregando-o em 02(duas) vias.

MOTIVO DO RECURSO

Indique de forma clara o motivo da contestação, podendo especificar o(s) critério(s) avaliado(s).

JUSTIFICATIVA

Descreva os fundamentos do pedido.

DOCUMENTOS ANEXADOS (se houver)

() Sim

() Não

Em caso positivo, descrever:

Assinatura do(A) Participante:

Assinatura do (A) Recebedor (A):

MAGÉ/RJ ____ de _____ de 2026



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, possuidor(a) do RG nº _____,
expedido pelo órgão _____ telefone nº () _____ residente no
endereço _____

DECLARO:

- 1) total interesse em realizar resgate ou captura, oferecer lar temporário para cães e gatos e participar do programa de controle reprodutivo, para disponibilizá-los para a adoção;
- 2) total interesse em promover e/ou participar de campanhas de adoções de animais visando o não acúmulo duradouro e a redução da quantidade de animais na habitação, assim como fortalecendo a guarda responsável e a conscientização dos tutores.
- 3) ter ciência que os animais localizados na habitação são destinados, única e exclusivamente, apenas para doações, sendo terminantemente proibido, em vistas da lei penal, a comercialização dos mesmos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local/Data

Assinatura do Declarante



ANEXO V – CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Este cronograma estabelece as etapas e prazos para execução do Chamamento Público destinado ao cadastramento e habilitação de protetores individuais, conforme as regras estabelecidas no edital.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Chamamento Público	13/04/2026
Período para inscrição dos protetores	13/04/2026 a 13/05/2026
Análise da documentação e realização de visitas técnicas aos endereços dos abrigos	14/05/2026 a 13/06/2026
Publicação do resultado preliminar	15/06/2026
Prazo para interposição de recurso pelos protetores (10 dias úteis)	16/06/2026 a 29/06/2026
Prazo para julgamento dos recursos pela SMASDA (5 dias úteis)	30/06/2026 a 06/07/2026
Publicação do resultado final	07/07/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais



